



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resolução CPGE Nº. 336, de 02 de outubro de 2023

Altera o artigo 3º, inciso I, alínea “c”, da Resolução Nº 256/2012, de 06 de novembro de 2012, do Conselho da Procuradoria Geral do Estado.

O Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação aprovada na reunião realizada em 02 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º, inciso I, alínea “c” da Resolução nº 256, de 06 de novembro de 2012, do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – (..)

a) (..)

b) (..)

c) “o Procurador do Estado não fará jus à percepção de honorários advocatícios, até que complete 30 (trinta) dias de efetivo exercício na carreira”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de outubro de 2023.

JASSON HIBNER AMARAL
Procurador Geral do Estado

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JASSON HIBNER AMARAL
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
GPGE - PGE - GOVES
assinado em 03/10/2023 15:55:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/10/2023 15:55:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCINE KAMPFF PIMENTEL (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GEAD - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-70GNVS>